



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 72

Disponibilização: 26/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Subseção Judiciária de Manhuaçu (SSJMNC) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	3
Subseção Judiciária de Pouso Alegre (SSJPSA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	6
Subseção Judiciária de Viçosa (SSJVCS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	10
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras	14

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 72

Disponibilização: 26/04/2022

Subseção Judiciária de Manhuaçu (SSJMNC) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 16/2022

O Mm. Juiz Federal **LUCÍLIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS**, Diretor da Subseção Judiciária de Manhuaçu/MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as normas contidas no Provimento Coger nº 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 1ª Região:

Considerando a necessidade de possibilitar aos jurisdicionados acesso ao Juízo nos fins de semana, feriados e horário fora do expediente externo, em casos de urgência, envolvendo questões de perecimento de direito,

R E S O L V E:

I - **COMUNICAR** que o plantão, de acordo com o citado Provimento, será em escala única e geral estabelecida pela Seção Judiciária de Minas Gerais.

Juiz Federal:

DETERMINAR, em observância ao art. 15 da Portaria SJMG-SEMAG 10255487, os seguintes servidores para auxiliar no plantão:

Servidores:

01 a 31/05/2022 Ana Flávia de Oliveira Sá (33) 98430-6979

II - **FIXAR** a escala de Oficiais de Justiça de plantão:

01; 09 à 15/05 ; 23 à 29/05/2022	Pedro Antunes Fortuce	(33) 98701-2399
02 à 08/05; 16 à 22/05; 30 e 31/05/2022	Bruno Caldeira Ferraz	(33) 98835-6682

III – **COMUNICAR** que a escala de plantão única e geral encontra-se na página da Seção Judiciária de Minas Gerais, <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/processual/plantao-judicial/plantao-judicial-1.htm> .

IV - **ESCLARECER** que nos casos de afastamentos regulamentares ou impedimentos dos magistrados, os plantões serão cumpridos pelos respectivos substitutos automáticos, observando-se as normas contidas Portaria SJMG-SEMAG 10255487.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LUCÍLIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Manhuaçu



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 18:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15515141** e o código CRC **261CDCE2**.

Rua Duarte Peixoto, 70 - Bairro Coqueiro - CEP 36900-000 - Manhuaçu - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0001196-03.2022.4.01.8008

15515141v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 72

Disponibilização: 26/04/2022

Subseção Judiciária de Pouso Alegre (SSJPSA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJM.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE
2ª VARA FEDERAL/2º JEF ADJUNTO

EDITAL DE INSPEÇÃO

Gustavo Moreira Mazzilli, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal e do 2º JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, em Minas Gerais, considerando o disposto no art. 13, inciso III da Lei nº 5.010/66, e nos artigos 114 a 123 do Provimento Geral, Corregedoria Geral da Justiça Federal da 1ª Região, **FAZEMOS SABER:**

1. A todos quanto este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que serão inspecionados, em teletrabalho e presencialmente, os serviços a cargo da Secretaria desta 2ª Vara Federal e do 2º JEF Adjunto, no período de 02/05/22 a 06/05/22;
2. Os trabalhos terão início às 9 horas do dia 02 de maio de 2022, na Secretaria deste juízo, situada na Rua Santo Antônio, nº 82, centro, nesta cidade de Pouso Alegre;
3. A inspeção tem por finalidade fazer completo levantamento da situação desta Vara, abrangendo os processos em tramitação, serviços cartorários e dos Oficiais de Justiça, bens patrimoniais e materiais correlatos;
4. A partir do dia 25/04/2022, inclusive, não poderão ser retirados da secretaria os autos que serão objeto da inspeção. devendo o Diretor de Secretaria providenciar o retorno daqueles processos que serão

- inspecionados, resguardada, quando cabível, a restituição dos prazos;
5. Solicita-se aos Senhores Procuradores e Advogados a devolução até o dia 25/04/2022, primeiro dia útil da semana anterior à inspeção, dos processos que foram retirados da Secretaria e estiverem com prazo vencido ou vencendo. Caso o processo esteja fora de Secretaria com carga, dentro do prazo, não necessitará ser devolvido, salvo se se tratar de ação civil pública, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, hipótese em que, necessariamente, será inspecionado.
 6. No período de 02/05/2022 a 06/05/2022, ficarão suspensos os prazos (excluídos os processos retirados com carga) e a marcação das audiências;
 7. Durante o período de inspeção, não haverá atendimento externo, exceto nos casos de urgência, que envolvam risco de perecimento de direito ou outra situação que recomende a atenção imediata do Juiz;
 8. O Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pouso Alegre/MG ficam convidados para acompanharem os trabalhos;
 9. As partes poderão apresentar reclamações e/ou sugestões através do e-mail 02vara.psa@trf1.jus.br ou à Corregedoria-Geral do TRF – 1ª Região.
 10. Publique-se. Afixe-se.

Pouso Alegre, 15 de abril de 2022.



GUSTAVO MOREIRA MAZZILLI
JUIZ FEDERAL TITULAR



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Moreira Mazzilli, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 16:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15513020** e o código CRC **607B6FA9**.

Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro - CEP 37550-026 - Pouso Alegre - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0011447-80.2022.4.01.8008

15513020v2

Criado por [mg1011506](#), versão 2 por [mg1011506](#) em 25/04/2022 15:39:48.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 72

Disponibilização: 26/04/2022

Subseção Judiciária de Viçosa (SSJVCS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

O Excelentíssimo Juiz Federal Dr. Gleuso de Almeida França, Diretor da Subseção Judiciária de Viçosa/MG, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV, e VIII da Lei n. 5.010, de 30/05/1966, na Resolução n. 496, de 13/02/2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30/10/2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19/04/2020, e suas alterações, e nas Orientações Normativas COGER 1, de 19/12/2016 e COGER n. 01, de 30/04/2018, ambas da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, além da Circular COGER n. 23/2021, que define os procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2022:

FAZ SABER

ao Ministério Público Federal – MPF, à Advocacia Geral da União – AGU, à Defensoria Pública da União – DPU, à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no período de **09/05/2022 a 13/05/2022** será realizada **Inspeção Ordinária Anual** na Vara Única da Subseção Judiciária de Viçosa/MG;

I – Que os trabalhos da inspeção instalar-se-ão às **09h00min dia 09/05/2022** e encerrar-se-ão no dia **13/05/2022, às 18h00min**, podendo ser prorrogada, no máximo, por mais 5 (cinco) dias úteis, em hipóteses excepcionais e a critério da Corregedoria Regional, mediante solicitação fundamentada dos Juízes;

II – Que a realização da inspeção será efetuada na **modalidade remota**, vez que 100% (cem por cento) do acervo processual da Subseção já se encontra digitalizado e migrado para o PJe;

III – Que serão inspecionados, por amostragem, 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação ajustada na unidade até o limite máximo de 300 (trezentos) processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos que estejam paralisados na tarefa há mais tempo.

§ 1º Os processos criminais com réus presos serão obrigatoriamente inspecionados, independentemente do limite acima previsto;

§ 2º Poderão ser excluídos da inspeção eventuais processos cuja última movimentação ou tarefa refira-se a: a) suspensão/sobrestamento; b) processos distribuídos deste a última semana anterior aos trabalhos; c) aguardando a realização de audiência já designada ou incluída em pauta; e d) aguardando o pagamento de precatório;

IV – Que durante a Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos e NÃO haverá expediente destinado às partes;

V – Que não haverá interrupção da distribuição;

VI – Que nas hipóteses de perecimento de direito, em que deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende sua atenção imediata, os pedidos serão apreciados;

VII – As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 01vara.vcs@trf1.jus.br. O mesmo endereço eletrônico estará disponível como meio para que as partes possam tratar com o juízo de assuntos relacionados à inspeção;

VIII – Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assuntos relacionados à inspeção através do Microsoft Teams deverão

encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, no endereço eletrônico 01vara.vcs@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico, para agendamento;

IX – Ficam designados todos os servidores para auxiliarem nos trabalhos;

X – Publicar, afixar e oficiar ao MPF, à DPU, à AGU e às Subseções da OAB em Ubá/MG, Visconde do Rio Brancos/MG e Viçosa/MG.

Publique-se. Cumpra-se.

Viçosa/MG, 22 de abril de 2022.

GLEUSO DE ALMEIDA FRANÇA
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Viçosa



Documento assinado eletronicamente por **Gleuso de Almeida França, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 22/04/2022, às 21:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15496367** e o código CRC **F3A45A1F**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 2/2022

Convoca os servidores que menciona para os trabalhos da Inspeção Ordinária Anual 2022 da Subseção Judiciária de Viçosa/MG.

O Excelentíssimo Juiz Federal Dr. Gleuso de Almeida França, Diretor da Subseção Judiciária de Viçosa/MG, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 13, III, IV, e VIII da Lei n. 5.010, de 30/05/1966, e considerando o disposto no Provimento COGER n. 10126799, de 19/04/2020, na Circular COGER n. 23/2021 e no Edital de Inspeção desta data,

RESOLVE:

Convocar todos os servidores em atividade da Subseção Judiciária de Viçosa/MG para auxiliarem nos trabalhos da Inspeção Ordinária Anual 2022, a ser realizada no período de 09 a 13/05/2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Viçosa/MG, em 22 de abril de 2022.

GLEUSO DE ALMEIDA FRANÇA
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Viçosa



Documento assinado eletronicamente por **Gleuso de Almeida França, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 22/04/2022, às 21:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15496406** e o código CRC **AEE6B16A**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 72

Disponibilização: 26/04/2022

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 6/2022

O **DR. DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS**, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Lavras/MG, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Lavras/MG, conforme Provimento COGER 10126799, de 22 de abril de 2020, art. 188 e 189, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 5.010/66;

CONSIDERANDO que a Portaria SJMG-DIREF 10255487, de 30/05/2020, estabeleceu que nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos e nos recessos, o plantão da Capital – Seção Judiciária de Minas Gerais – abrangerá a jurisdição da Subseção Judiciária de Lavras/MG;

CONSIDERANDO que a Portaria id. 12823792, de 03/05/2021, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, organiza e divulga a escala do plantão judicial da Seção Judiciária de Minas Gerais na forma preconizada na Portaria id. 10255487;

CONSIDERANDO que o art. 190 do Provimento/COGER 10126799 determina que o plantão judicial durante o período de recesso forense se realize na capital, com escala própria e participação de todos os magistrados lotados na Seção e nas Subseções Judiciárias;

RESOLVE:

1 – Informar que o Juízo de plantão somente tomará conhecimento, conforme o art. 184, §2º, do Provimento COGER N.º 10126799, de 22 de abril de 2020, de:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

2 – Comunicar que o serviço de plantão da Seção Judiciária de Minas Gerais/Subseção Judiciária de Lavras-MG funcionará:

I - fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de **18h00min às 08h59min** do dia seguinte, conforme disposto no art. 187 do Provimento COGER 10126799, de 19/04/2020 e em consonância com a Resolução PRESI 10714057, de 28/07/2020.

II - nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

3 - Informar que a escala de plantão dos magistrados encontra-se disponível para consulta no site: <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/processual/plantao-judicial/plantao-judicial-1.htm>

4 – Para atendimento das demandas referentes à concessão do Auxílio Emergencial instituído pela Lei nº 13.982/2020 deverá ser encaminhado e-mail para o endereço eletrônico 01vara.lav@trf1.jus.br, a fim de que seja encaminhadas ao requerente as instruções necessárias. Em caso de dúvidas, ligar no número (35) 998364959, no horário de atendimento das 14 às 18 horas, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

5- Designar os servidores abaixo relacionados, no período de **01/05/2022 a 31/05/2022**, para auxiliarem o Juízo e tomarem as providências necessárias ao cumprimento das ordens determinadas:

Oficial de Justiça Avaliador	Contatos	Período
Daniela Alves Xavier	31 98802-1050	01/05/2022
Giovani Thiago Pereira	32 98852-7635	02/5/2022 a 08/5/2022
Nadir Caciano de Moura	35 99181-0782	09/5/2022 a 15/5/2022
Daniela Alves Xavier	31 98802-1050	16/5/2022 a 22/5/2022
Fabrizia Lelis Naime	35 99888-1254	23/5/2022 a 29/5/2022
Giovani Thiago Pereira	32 98852-7635	30/5/2022 a 31/5/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Lavras/MG



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Castelo Branco Ramos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/04/2022, às 13:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15510199** e o código CRC **89A88117**.

Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Santa Efigênia - CEP 37200-000 - Lavras - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0000055-46.2022.4.01.8008

15510199v3